

das funções exercidas neste órgão público, em razão de minha pretensão em figurar como candidato à câmara municipal nessas eleições de 2024.

Em que pese, a partir das alterações na legislação eleitoral introduzidas pela Lei 13.165/2015, o prazo regular para campanha eleitoral e realização de convenções ocorrer entre julho e agosto do ano das eleições, a Lei Complementar 64/90 mantém-se incólume exigindo a desincompatibilização em até 3 meses antes do pleito eleitoral para servidor público, nos termos art. 1, VII, "a" c/c art. 1, V, "a" c/c art. 1, II, "I".

Desta feita, REQUEIRO o deferimento do afastamento a título de desincompatibilização sob a condição de minha pretensão candidatura ser devidamente aprovada pela convenção partidária. Assim, requeiro que tal afastamento seja formalizado por este órgão público, constando os fins eleitorais do meu afastamento, independente de se concretizar para candidatura a cargo majoritário ou proporcional nas eleições de 2024.

Ressalto ainda ciência da necessidade de entregar ao setor de Recursos Humanos cópia do Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Pede deferimento.

Santa rosa do Purus-acre 05 de julho de 2024

Cláudio Lopes Augusto Kaxinawá

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL DE 2024 E TERMO DE COMPROMISSO

EU, REGINALDO KALIXTO DE AGUIAR HINIKUI, Brasileiro solteiro, residente e domicilia na Rua Djalma Batista do Nascimento, Bairro Cidade Nova em Santa Rosa do Purus - AC, portador RG nº 1033090-9 SSP/AC e do CPF nº 904.485.372-49, venho requerer meu afastamento com ônus das minhas funções de Vigia, lotado do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rosa do Purus - AC, a parte do 06 de julho de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024 ao cargo de Vereador no Município de Santa Rosa do Purus - AC.

Declaro esta ciente de que, para concessão do afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral é necessário a Unidade de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia da Ata do Partido com a Homologação da Candidatura
 - 2 - Cópias da Certidão de Registro da Candidatura em Cartório Eleitoral
- Considerando que a Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e a Certidão de Registro da Candidatura em Cartório Eleitoral serão emitida a partir do mês de agosto, COMPROMETO-ME a entrega esses documentos em até 02 (dois) dias úteis da data da emissão, sob pena de ter anulado o afastamento concedido e responder pela ausência nesse período.
- Na impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, por motivo alheio à minha vontade, mediante apresentação de documento com amparo legal para atraso ou justificativa que conste na Ata do Partido, apresentarei os respectivos documentos exigidos para o afastamento nos termos acima.
- Santa Rosa do Purus Acre, 05 de Julho de 2024.

REGINALDO KALIXTO DE AGUIAR HINIKUI

SENA MADUREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5550/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Sena Madureira - Acre, Sr. Osmar Serafim de Andrade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa: M N ALMEIDA ARAUJO - ME, CNPJ: 04.337.851/0001-85, com sede na Rua Padre Egidio, nº 090, Centro, em Sena Madureira-AC, para aquisição de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no Município de Sena Madureira/AC, no valor total de R\$ 56.605,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinco reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II).

Sena Madureira - AC, 05 de julho de 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e áudio visual, ele-

trodômicos e eletrônicos (material permanente) e material permanente hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital do dia 09/07/2024 à data de abertura, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 22/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS GOV

Sena Madureira-AC, 09 de julho de 2024.

Michelle do Sacramento Ramos
Agente de Contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 14.133/21, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que tratam o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 001/2024, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas visando atender as famílias acompanhadas pela rede socioassistencial em situação de vulnerabilidade social ou extrema pobreza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedora a licitante: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, que sagrou-se vencedora na fase de julgamento e recursos no item 01. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, em favor da empresa vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 05.442.853/0001-05, com o valor total de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), para o item 01. Conforme Edital.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Sena Madureira - AC, 08 de julho de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITURA

LEI Nº 281 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Senador Guiomard, e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos para o período compreendido entre 2024 a 2034.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Cultura acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira.

Art. 5º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos, juntamente com o setor competente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 6º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar su-

porte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard, Acre, 05 de julho de 2024

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 173, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Senador Guiomard - Acre, a servidora efetiva MARIA SILVANA MARINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº. 256, Portadora do RG nº. 0304820SSP/AC e inscrita no CPF nº 619.728.782-04, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024

Art. 2º- Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 08 de julho de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 174, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Senador Guiomard - Acre, a servidora efetiva DÁVILA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA, ocupante do cargo de Assistente Educacional, matrícula funcional nº. 5932, Portadora do RG nº. 450128SSP/AC e inscrita no CPF nº 804.637.972-72, a partir de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º- Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 08 de julho de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 175, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Senador Guiomard - Acre, o servidor efetivo VANDERLEI MARTINS DA PENHA, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº. 258, Portador do RG nº. 214557SSP/AC e inscrito no CPF nº 598.592.452-15, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º- Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de julho de

2024, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Senador Guiomard-Acre, 08 de julho de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 176, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Senador Guiomard - Acre, a servidora efetiva ADRIANA MARIA CLAUDIA ROGERIO, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº. 2561, Portadora do RG nº. 406893SSP/AC e inscrita no CPF nº 766.690.252-20, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º- Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Senador Guiomard-Acre, 08 de julho de 2024

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 177, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Senador Guiomard - Acre, o servidor efetivo LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº. 2754, Portador do RG nº. 250680 e inscrito no CPF nº 466.179.062-68, a partir de 06 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º- Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 08 de julho de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

4º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 180/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 180/2021, firmados entre as partes, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para a contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de veículo tipo Van Minibus, com condutor e auxiliares/monitores, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e com plataforma elevatória veicular, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador Guiomard/AC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: R & N LIMA LTDA - CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. A prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 180/2021, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 09 junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº